

TC 036.059/2011-0**Natureza:** Tomada de Contas Especial.**Unidade Jurisdicionada:** Município de Gurupi – TO.**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Com fundamento nos arts. 11 e 12, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, determino a restituição dos autos à Secex/TO, com vistas à realização da citação do Município de Gurupi/TO, conforme proposto na instrução da peça n. 75, bem como, em nome do contraditório e da ampla defesa, à renovação da citação dos demais responsáveis solidários pelo débito apurado nestes autos, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, recolham os respectivos débitos, atualizados monetariamente, e/ou apresentem alegações de defesa acerca das ocorrências enumeradas pela unidade técnica, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial a Resolução/TCU n. 170/2004 e o art. 202, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

À Secex/Previ, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 6 de agosto de 2013.

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator